




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.631/2021

Publicado



em 22 / 06 / 2021



Institui e nomeia COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso IV do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, (Lei de Transparência), que dispõem sobre os mecanismos de acesso à informação e controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48 e 49, fixam normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009, que estabeleceu como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público”, e adoção de sistema de administração financeira e controle que atendam padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art.48-A (art. 48, parágrafo único, inciso II e III, da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a dita liberação em tempo real consiste na “disponibilização das informações em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data de registro contábil no respectivo sistema”, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 7.185/2010;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre “participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, sendo que a “Carta de Serviços” é uma ferramenta para o cidadão entender as formas de acesso às informações sobre





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

os serviços prestados pela Administração Pública, exercendo assim o “controle social”.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e nomear **COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, composta pelos seguintes membros:

I – Cátia Gums Mielke, representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – Paula Aparecida Nogueira Veloso, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Ana Paula do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

IV – Cleber Luiz Sabino, representante do Setor de Comunicação;

V – Sheila Ferreira Leal Espindula, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Joyce Littig Firmino, representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Eliézio dos Santos Scherr, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – Fica designada como Coordenadora desta Comissão, a **Sr.ª CÁTIA GUMS MIELKE**.

Art. 2º – A Comissão ora instituída e nomeada é órgão colegiado destinado a realizar o levantamento das atualizações e modernizações necessárias tanto no layout como no conteúdo do Portal da Transparência, assim como promover sua adequação a legislação vigente por meio do aprimoramento e padronização das informações, de modo a conceder acesso amplo, eficaz e simplificado aos usuários deste sistema.

Art. 3º – A sobredita Comissão promoverá ainda, em conjunto com todas as Secretarias e Setores, a elaboração da “Carta de Serviços” referente aos serviços ofertados por esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – A Comissão apresentará no prazo de 30 (trinta) dias relatório pormenorizado contendo as adequações e atualizações averiguadas no levantamento por eles realizado.

Art. 5º – Para subsidiar seus trabalhos, esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de servidores que não sejam membros desse colegiado.

Art. 6º – Os membros nomeados a compor a comissão ora instituída, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal